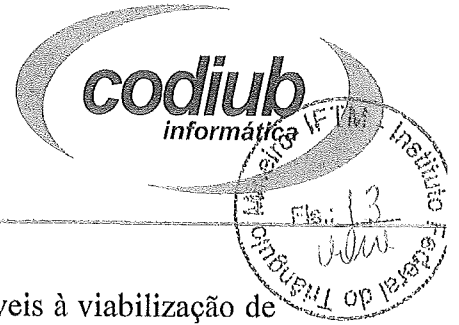


TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO, E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO, doravante apenas IFTM, com sede na Avenida Doutor Randolpho Borges Júnior, nº 2.900 - Univerdecidade, Uberaba-MG, CEP: 38.064-200, sítio www.iftm.edu.br, instituição pública de ensino superior, criada pela lei n.º 11 892, de 29/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº 10.695.891/0001-00, neste ato representado pelo Reitor **ROBERTO GIL RODRIGUES ALMEIDA**, CPF: 485.107.186-87, Carteira de Identidade Nº M 2.679.149-SSP/MG, e a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.597.781/0001-09, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº. 146, Bairro Santa Marta, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Denis Silva de Oliveira**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob o n.º 863.466.526-72 e portador da cédula de identidade n.º MG-8.596.814 SSP/MG., domiciliado em Uberaba-MG, e residente na Avenida Mário Almeida Franco, nº 455 CH, Condomínio Residencial Mário Franco, CEP: 38.046-320e o Diretor Executivo, **Evaldo José Espíndula**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o n.º 431.744.186-15 e portador da cédula de identidade n.º M-2.238.996 SSP/MG, domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG e residente na Rua Antônio Borges de Araújo, nº 1.005, CEP nº. 38061-050, acordam celebrar o presente Termo de Convênio, que será regido, no que couber, pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e com fulcro no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios pela **Concedente**, aos estudantes do **IFTM**, regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação a qualquer um de seus cursos de habilitação técnica e superior, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

O presente convênio de cooperação técnica não acarretará qualquer transferência orçamentária financeiras entre os partícipes.

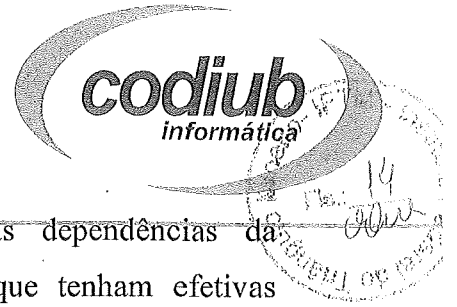
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DO IFTM

O envolvimento do **IFTM** se dará por seus câmpus e câmpus avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio, através na execução de todas as etapas para a concretização dos estágios, inclusive a celebração do termo de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os estágios, que obedecidos os preceitos legais, não acarretam qualquer vínculo empregatício entre estudante e concedente, devem ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de que se constituam em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, proporcionando a complementação do ensino e de aprendizagem.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DO ESTÁGIO



Os estágios previstos neste Convênio serão realizados nas dependências da **Concedente**, verificando-se sempre em unidades ou seções que tenham efetivas condições de propiciar experiência na linha de formação dos estagiários.

CLÁUSULA SEXTA – TERMO DE COMPROMISSO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, entre a **Concedente** e o **Estudante**, com a interveniência do IFTM, representado por seus câmpus e câmpus avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio.

Parágrafo Único: Os termos de compromisso tratados nesta cláusula serão necessariamente vinculados a este Convênio e por este regulados subsidiariamente.

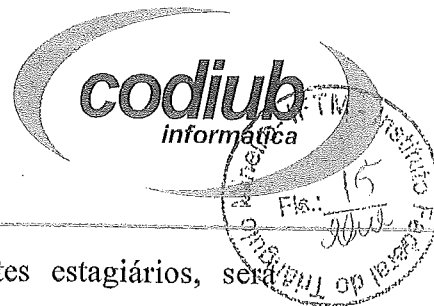
CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES

A **Concedente**, para bem atender à finalidade do presente convênio, obriga-se a conceder e a propiciar aos estudantes estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio, previamente elaborado e aprovado.

§ 1º - A indicação e a seleção dos estudantes estagiários serão de comum acordo entre a **Concedente** e o IFTM representado por seus câmpus e câmpus avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio, mediante seus próprios critérios.

§ 2º - O IFTM, representado por seus câmpus e câmpus avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio, encaminhará à **Concedente**, nas épocas oportunas, a relação dos estudantes selecionados, bem como cópia dos respectivos comprovantes de matrícula num dos cursos referidos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA – SEGURO



O Seguro contra Acidentes Pessoais, em favor dos estudantes estagiários, será contratado nos termos do art. 9º da Lei 11788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA NONA – CONCESSÃO DE BOLSA

A **Concedente** poderá conceder bolsa de complementação educacional não superior ao salário mínimo vigente ao estudante absorvido em seu Programa de Estágios, em consonância com sua regulamentação interna, cujo valor, quando for o caso, será expressamente estabelecido no *Termo de Compromisso* previsto na Cláusula Sexta supra.

CLÁUSULA DÉCIMA – JORNADA E CARGA HORÁRIA

Os estudantes estagiários atuarão mediante cumprimento de jornada e carga horária compatíveis com seus horários escolares e com o horário da unidade que venha a ocorrer o estágio.

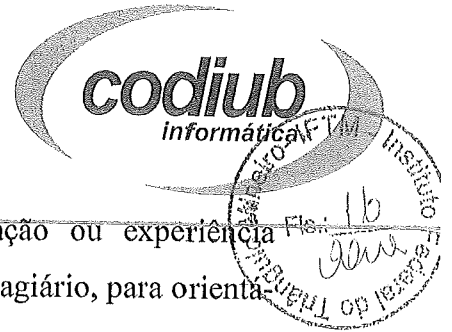
Parágrafo Único: A jornada e a carga horária dos estudantes estagiários serão fixadas nos termos de compromisso, obedecendo à legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, as partes obrigam-se especialmente ao seguinte:

I. Obrigações da **CONCEDENTE**:

- a) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) coadjuvar o IFTM, representado por seus câmpus e câmpus avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio, e o **Estudante** na elaboração do Plano de Estágio;

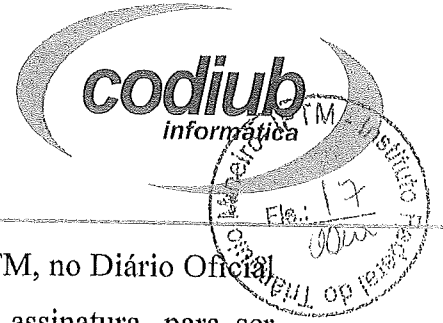


- c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo;
- d) verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estudante estagiário, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;
- e) enviar ao IFTM, representado por seus câmpus e câmpus avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio, com periodicidade máxima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- f) coadjuvar o IFTM, representado por seus câmpus e câmpus avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio, na avaliação final dos estudantes estagiários, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
- g) entregar termo de realização do estágio por ocasião do desligamento do estagiário;
- h) informar ao IFTM, representado por seus câmpus e câmpus avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio, a disponibilidade de vagas de estágios.

II. Obrigações do IFTM, representado por seus câmpus e câmpus avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio:

- a) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- b) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- d) proceder a avaliação final do estudante estagiário, com a colaboração da **Concedente**, por meio dos respectivos supervisores;
- e) fornecer à **Concedente**, quando solicitada, uma cópia do Relatório Final de cada estudante estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO



O extrato do presente convênio será levado à publicação, pelo IFTM, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a sua publicação, condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, poderá qualquer das partes rescindir o presente convênio, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ou ainda, nos casos convenientes a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando lhe bem convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo, 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: A extinção do presente Convênio, antes do seu termo final, fixado neste instrumento, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não acarretará pagamento de multas ou indenizações e também não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Serão incorporadas ao presente instrumento, mediante aditivos, quaisquer alterações que venham a ser efetivadas no decorrer de sua vigência, com aprovação de ambas as partes convenientes.



onde se lê:
2. CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Table with columns: Insc., Nome, Prova Objetiva (CE, CB), NF, Data de Nascimento, Classificação, Resultado. Includes rows for AMPLA CONCORRÊNCIA and NEGROS - Pretos e Pardos.

leia-se:
2. CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Table with columns: Insc., Nome, Prova Objetiva (CE, CB), NF, Data de Nascimento, Classificação, Resultado. Includes rows for AMPLA CONCORRÊNCIA and NEGROS - Pretos e Pardos.

FRANCISCO NAIRTON DO NASCIMENTO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3/2017

ESPÉCIE: Extrato do Convênio número 003/2017. CONCEDENTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERÁBABA - CODIUB, CNPJ 18.597.781/0001-09. CONVENIENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO, CNPJ: 10.695.891/0001-00. OBJETO: Estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios pela Concedente, aos estudantes do IFTM, regularmente matriculados; VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos; DATA DA ASSINATURA: 03/05/2017; SIGNATÁRIOS: Roberto Gil Rodrigues Almeida, Denis Silva de Oliveira. PROCESSO Nº 23199.000350/2017-58

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 7/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 11/05/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Material de processamento de dados - cartuchos de toner OKI-DATA. Total de Itens Licitados: 00005 Novo Edital: 24/05/2017 das 08h00 às 11h30 e de 12h30 às 16h00. Endereço: Rodovia Munic Joaquim Ferreira S/n Km 9 Paz Sobradinho Zona Rural Zona Rural - UBERLÂNDIA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 24/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/06/2017, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MESSIAS GOMES FERREIRA Pregoeiro

(SIDEAC - 23/05/2017) 158312-26413-2017NER00001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2017 - UASG 158099

Nº Processo: 23199000186201789. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na execução e instalação de poço tubular profundo, bem como entrega do projeto As Built completo e entrega para exploração de águas subterrâneas por meio de poço

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/acesso/idade.html, pelo código 00032017052400063

tubular profundo com instalação de hidrômetro e horímetro, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro Campus Avançado Campina Verde. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 24/05/2017 de 08h00 às 16h30. Endereço: Av. Dr. Rauldolfo Borges Júnior, 2900 Univerdecidade - UBERÁBABA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158099-05-24-2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/06/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

RICARDO OLIVEIRA AVIGO Pregoeiro

(SIDEAC - 23/05/2017) 158099-26413-2017NER00085

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 22/2017

O Pregoeiro do IFTM - Rotoria torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico Nº 22/2017, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 158099.

JOSÉ GUILHERME SOARES SILVA CAETANO

(SIDEAC - 23/05/2017) 158099-26413-2017NER00085

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2017 - UASG 153978

Nº Processo: 23036001606201715. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de de solução integrada de serviços gerenciados de segurança, envolvendo prestação de serviços de segurança, consolidação e visibilidade de eventos de segurança, administração, operação, monitoramento e respostas a incidentes de segurança da informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 24/05/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Sig - Quadra 04 - Lote 327 - Ed. Villa Lobos - Cep 70610-908, BRASÍLIA - DF ou www.com-

prasgovernamentais.gov.br/edital/153978-05-9-2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/06/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PEDRO MASSAD JUNIOR Coordenador-geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios

(SIDEAC - 23/05/2017) 153978-26290-2017NER00165

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL Nº 55/2017

CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA DOS MATERIAIS DE FORMAÇÃO E APOIO À PRÁTICA DOCENTE, COM FOCO NA APRENDIZAGEM DO ALUNO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DAS REDES DE ENSINO PARTICIPANTES DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica (SEB) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), faz saber que se encontra aberto o processo de inscrição e avaliação dos materiais de formação e apoio à prática docente, com foco na aprendizagem do aluno da educação básica, das redes de ensino participantes do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

DO OBJETO

Este Edital tem por objeto a convocação das redes públicas de ensino estadual, distrital e dos municípios com mais de sessenta mil matrículas no ensino fundamental - anos iniciais que aderiram ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa para inscrição de material de formação e apoio à prática docente, com foco na aprendizagem dos alunos do 1º, 2º e 3º ano do ensino fundamental, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos e em consonância com a Resolução/CF/ENDE nº 10 de, 4 de dezembro de 2015, e a Portaria MEC nº 279, de 6 março de 2017. DOS PRAZOS

A etapa de inscrição/entrega dos abus será realizada até 31/08/2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.